PORTARIA Nº 628 **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

"AUTORIZA E RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.435/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado em 07/12/2018 pela servidora **FÚLVIA FERNANDA NERI AMÂNCIO - R.E. nº 14.086,** nos autos do **Processo Administrativo nº 11.435/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de 03 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 07 onde autorizou a servidora a usufruir da referida licença pelo **período de 02 (dois) anos** **à partir de 01/01/2019** e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.435/18.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **ratificada a concessão**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **FÚLVIA FERNANDA NERI AMÂNCIO - R.E. nº 14.086,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.616.018-1, ocupante do cargo efetivo de **Professor Adjunto de Educação Básica, licença sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos.**

Art. 2º A licença ora **ratificada**, **teve** início **em 01 de janeiro de 2.019,** devendo ao final da concessão, a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Portaria nº 628/19 – Fls. 02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeirode 2019.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de fevereiro de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito